



LEI MUNICIPAL Nº 5.175, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 164.105,72 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos) na Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recebimento de recurso da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do exercício 2019 e 2020, referente a Ação de Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC. A classificação orçamentária será:

| | | |
|---|-----|----------------|
| 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.302.0014.2549.95 – Atendimento Médico em Especialidades | | |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 583 | R\$ 164.105,72 |

Total: R\$ 164.105,72

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.